

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei n° 733, de 19 de outubro de 2009

Dispõe sobre abertura
de Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 15% (quinze por cento), o percentual fixado na letra "b" do art. 4°, da Lei n° 701, de 02 de janeiro de 2009, para atender suplementações de dotações dos Orçamentos do Poder Executivo e Legislativo do exercício de 2009.

§ Único - Com as autorizações anteriores: 5% (cinco por cento) da Lei 701/2009; 15% (quinze por cento) da Lei 708/2009, 15% (quinze por cento) da Lei n° 724/2009 e mais 15% desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar-se de um percentual de 50% (cinquenta por cento) para abertura de créditos suplementares, usando os recursos do art. 43, § 1°, inciso I, II e III da Lei Federal n° 4.430/64.

WOM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 19 de outubro de 2009.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal